

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo.

6 — Vencimento — o vencimento é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto, e demais legislação complementar, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários docentes da Administração Pública.

7 — Conteúdo e área funcional — compete genericamente à educadora de infância proporcionar uma acção educativa directa e integrada, em ordem ao desenvolvimento psicomotor, intelectual, afectivo e moral da criança e elaborar informações sobre a sua evolução e comportamento, assistindo e participando em reuniões de pais. Exercer a sua função na área do apoio à infância, de acordo com o artigo 15.º do Regulamento Orgânico dos SASUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 2001, onde irá executar as funções.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — os requisitos gerais de admissão são os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais de admissão:

- a) Ter vínculo à função pública;
- b) Licenciatura adequada às funções de educadora.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (EP).

9.1 — A prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório, pontuada de 0 a 20 valores (considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores), a realizar em data, hora e local a divulgar oportunamente, reveste-se da forma escrita e terá a duração de sessenta minutos (uma hora), não sendo permitida a consulta de legislação, e visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis para o exercício da função;

9.2 — O programa de provas é o constante do despacho n.º 13 381/99, da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e incidirá sobre as seguinte matérias:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;  
Regime de férias, faltas e licenças;  
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;  
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;  
Regulamento Orgânico dos SASUL;

A legislação necessária à prova de conhecimentos gerais é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;  
Decreto-Lei 184/89, de 2 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio — princípios gerais de gestão de pessoal na Administração Pública;  
Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — relação jurídica de emprego público;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho, e Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e os n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — regime de férias, faltas e licenças da Administração Pública;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, que altera os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei

n.º 141/2001, de 24 de Abril — reestruturação de carreiras da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril — regime de transição do pessoal dos quadros dos extintos serviços sociais;  
Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 Maio — recrutamento de pessoal através do contrato individual de trabalho;  
Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, publicado no Decreto Regulamentar, n.º 129, 2.ª série, em 4 de Junho de 2001.

10 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa e entregue na Secção de Pessoal, Expediente e Economato, sita na Avenida da República, 84, 6.º, 1600-205 Lisboa, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data de emissão, validade e serviço que o emitiu, número fiscal, residência, código postal e número de telefone) e serviço militar, se for caso disso;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, indicando a categoria que detém, o serviço a que pertence e a natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso, especificando o número do aviso e data e ou referência(s) a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Descrição dos documentos anexos ao requerimento.

11.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou sua fotocópia;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais ou sua fotocópia, bem como dos documentos comprovativos da frequência de conferências, seminários, debates, congressos ou outro qualquer facto constante no *curriculum vitae*;
- e) Documento emitido pelo serviço donde constem, de forma inequívoca, a categoria que detém e a antiguidade na categoria e na carreira;
- f) Documento comprovativo das funções que desempenha e da experiência profissional da área a que se candidata.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do artigo 142.º de Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Dora Maria Coelho Xavier, técnica superior principal, coordenadora do Departamento Administrativo dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.  
Vogais efectivos:

Licenciada Deolinda Saraiva Ferreira, chefe de divisão dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.  
Licenciada Maria Isabel Morgado Coelho Fonseca, educadora de infância dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Maio de 2005. — O Administrador, *Luís Alberto Nascimento Fernandes*.

## Faculdade de Belas-Artes

**Aviso n.º 6295/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para chefe de secção.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor de 28 de Janeiro de 2005, proferido por delegação, se encontra

aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção (Secção Patrimonial) do quadro de pessoal não docente desta Faculdade.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de secção orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas nos domínios do aprovisionamento, economato e património.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a do índice fixado para o escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, acrescida das condições de trabalho e as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, Largo da Academia de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com as demais alterações.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — ser funcionário público ou agente nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos gerais e específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — A prova de conhecimentos é escrita, será valorizada de 0 a 20 valores, efectuar-se-á com base no programa de provas publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2001, e incidirá sobre temas gerais relativos ao nível das habilitações literárias exigíveis, bem como temas específicos constantes na legislação do sector para o qual o concurso é aberto (área patrimonial), conforme anexo do presente aviso.

8.3 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores:

- a) Atitude profissional;
- b) Capacidade de chefia;
- c) Sentido crítico.

8.4 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos com classificação inferior a 10 valores na prova de conhecimentos serão excluídos.

9 — Sistema de classificação final — a classificação final será obtida através da média aritmética simples do resultado obtido nos três métodos de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta do júri do concurso.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Belas-Artes, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso, para o Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa.

10.2 — O requerimento deverá ser formalizado nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço especificando a natureza do vínculo, a antiguidade e o conteúdo funcional na categoria, na carreira e na função pública e a descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estão cometidas;
- d) Fotocópia de documentos comprovativos da formação profissional;
- e) Outros elementos que o candidato considere relevantes.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários desta Faculdade ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do número anterior.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas do presente concurso serão publicadas nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas na secretaria desta Faculdade.

13 — O júri, homologado por despacho reitoral de 28 de Janeiro de 2005, terá a presente composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas faltas e impedimentos:

Presidente — Chefe de divisão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, licenciada Helena Maria Costa Barreira.

Vogais efectivos:

Licenciada Margarida Isabel dos Santos Liberato, técnica superior de 2.ª classe (área de gestão) da mesma Faculdade.

Maria Teresa Saraiva Anjos, chefe de secção da mesma Faculdade.

Vogais suplentes:

Chefes de secção da mesma Faculdade de Belas-Artes Maria da Conceição Tavares Morgado e Ana Maria Gomes Silva Noronha.

24 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda*.

## ANEXO I

### Minuta do requerimento

Ex.ª Sr.ª Presidente do júri:

Nome: . . .  
 Filiação: . . .  
 Estado civil: . . .  
 Nacionalidade: . . .  
 Naturalidade: . . .  
 Data de nascimento: . . .  
 Bilhete de identidade n.º . . . emitido pelo . . . em . . ./. . ./. . .  
 Residência e código postal: . . .  
 Telefone: . . .  
 Habilitações literárias: . . .  
 Contribuinte fiscal n.º . . .

Quaisquer outros elementos que os (as) candidatos (as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo (a) ao concurso interno de acesso geral para admissão (indicar o número de vagas) na categoria (indicar a categoria) da carreira (indicar a carreira), conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º . . ., de . . . de . . . de 200 . . .

Lisboa, (data).  
 Pede deferimento.  
 . . . (assinatura).

## ANEXO II

### Prova de conhecimentos gerais

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — deontologia do serviço público.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — modernização administrativa.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

### Prova de conhecimentos específicos

#### Tesouraria

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — estabelece um novo regime de administração financeira do Estado.

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — define o regime da tesouraria do Estado.

Decreto-Lei n.º 519-A1/71, de 29 de Dezembro — estabelece o tesoureiro como responsável pela globalidade de fundos e valores que lhe são confiados.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2000, de 2 de Junho — estabelece regras e procedimentos que regulam a gestão da tesouraria.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2002, de 25 de Setembro — clarifica e revê as regras de procedimentos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2000, de 2 de Junho.

#### Contabilidade

Circular série A, n.º 1311, de 23 de Junho de 2004 — estabelece a informação relativa às alterações orçamentais.

Instrução n.º 1/2004, 2.ª Secção, de 22 de Janeiro — estabelece as instruções relativas à organização e apresentação das contas ao Tribunal de Contas.

Circular série A, n.º 1301, de 24 de Julho de 2003 — estabelece a informação a prestar à DGO pelos serviços e fundos autónomos. Circular normativa n.º 03/GEFCES/2003, de 9 de Abril — estabelece a informação a prestar ao GEFCIES.

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — descreve as classificações económicas das receitas e despesas públicas, a aplicar aos serviços integrados do Estado.

Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — aprova o Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação.

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — estabelece o novo regime de administração financeira do Estado.

Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto — Lei de Estabilidade Orçamental. Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — Lei do Enquadramento Orçamental.

Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro — define as bases de financiamento do ensino superior público.

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública.

#### Património

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — estabelece as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIME), (GIIDE) e (CIVE).

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro — define o que se entende por inventário do Estado.

Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho; CIME — estabelece as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado e respectivo classificador.

Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro — estabelece os princípios gerais de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado.

Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro — regulamenta os princípios gerais da aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado.

#### Compras

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (artigo 72.º) — Código do Procedimento Administrativo — contagem de prazos.

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — aprova o regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho — estabelece regras gerais para a aquisição e utilização de material informático na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — estabelece o regime da realização de despesas.

Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro — aprova os modelos de contratação pública.

Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro — estabelece o regime da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens, serviços e redes de comunicações electrónicas, bem como dos equipamentos e serviços conexos.

Resolução n.º 7/98/Mai. 19 — 1.ª S/PL — instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia.

#### Estrutura orgânica e funcional da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Belas-Artes

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das Universidades. Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — adopta medidas de desenvolvimento e aprofundamento da Lei da Autonomia Universitária;

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 2003 — Estatutos da Faculdade de Belas-Artes.

#### Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho (extracto) n.º 14 146/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 3 de Junho de 2005, proferido por delegação.

Cristiana Maria Palmela Pereira, assistente estagiária desta Faculdade, em regime de tempo integral — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, por mais um ano, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 20 de Julho de 2005. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

#### UNIVERSIDADE DO MINHO

##### Escola de Economia e Gestão

**Rectificação n.º 1094/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5238/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «Presidente — Doutor Manuel Gonçalves Martins (professor da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho)» deve-se ler «Presidente — Doutor Manuel Gonçalves Martins (professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho)».

20 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Margarida dos Santos Prouça de Almeida*.

#### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

##### Reitoria

**Despacho n.º 14 147/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e na sequência da aprovação pelo senado desta Universidade, na reunião de 3 de Março de 2005, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, a seguir se publica a criação do curso de mestrado em Lógica Computacional, registado sob o n.º R/181/2005.

##### Curso de mestrado em Lógica Computacional

1.º

##### Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de mestre em Lógica Computacional (*master in Computational Logic*).

2.º

##### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Lógica Computacional, adiante simplesmente designado por Curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito ECTS e totaliza 90 ECTS. Para a obtenção do grau de mestre acresce a aprovação de uma dissertação que vale 30 ECTS.

3.º

##### Estrutura curricular

Os elementos respeitantes às áreas científicas (obrigatórias e opcionais), duração e unidades de crédito são os constantes do anexo a este despacho.

4.º

##### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, sendo objecto de publicação, por despacho a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

5.º

##### Habilitação de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no Curso os titulares da licenciatura em Engenharia Informática ou titulares de licenciaturas em áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.